

Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei n. 4 380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

Art. 4º

V - a construção de moradia para a população rural.

Art. 54.....

§ 6º - Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

CONGRESSO NACIONAL, 28 DE SETEMBRO DE 1964

Camillo Nogueira da Gama

Senador Camillo Nogueira da Gama
Vice-Presidente, no exercício da Presidência